

MANUAL DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS CONVENCIONADOS

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS (GINÁSIOS) N/NOMINAL

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

1. Participação de Sinistro

Compete ao Ginásio participar o sinistro nos 8 (oito) dias imediatos à ocorrência do acidente, por escrito e em impresso próprio da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, a qual, depois de devidamente preenchida, assinada pelo Sinistrado, deverá ser entregue nos serviços da AGAP, acompanhado por cheque (*) emitido em nome da **Tranquilidade** no valor da respetiva franquia.

A inexistência de participação nos termos do atrás exposto, implica o cancelamento dos tratamentos em curso.

(*) – Na impossibilidade de emitirem cheque, deverão seguir os procedimentos abaixo indicados, mantendo-se os demais procedimentos indicados no presente manual de procedimentos.

Franquias pagas por Transferência Bancária:

- **Devem ser observados obrigatoriamente todos os seguintes procedimentos sob pena de não serem localizados os respetivos reembolsos de franquias:**
 1. Aquando do movimento de transferência bancária do valor da franquia, **o Ginásio deverá remeter uma informação, para o seguinte endereço eletrónico: dfcg.cdn@tranquilidade.pt, com a indicação de que procedeu a este reembolso anexando o comprovativo da transferência bancária e indicando expressamente os seguintes dados:** nº apólice, data do sinistro e nome do atleta.
 2. **O Ginásio deve anexar à participação que remete para a AGAP, o comprovativo da transferência bancária e cópia do email atrás referido. Dentro do que for possível, a referência da transferência bancária deverá conter a seguinte designação: "Franquia AP" acrescida do primeiro e último nome do sinistrado.**
- **A transferência deverá ser realizada para o seguinte NIB: 0007 0410 00013460008 93**

O Ginásio disponibilizará ao Sinistrado fotocópia da participação de sinistro, devidamente autenticada pelos respetivos Serviços, a qual deverá ser obrigatoriamente exibida pelo Sinistrado junto da Rede de Prestadores de Cuidados de Saúde Convencionados.

2. Assistência Médica ao Sinistrado

No caso de o sinistrado necessitar de assistência médica, devem ser observadas as seguintes regras:

a) Situação de Urgência

Após a ocorrência de acidente que provoque uma situação de urgência, deverá o sinistrado ser de imediato encaminhado para o Banco de Urgência do Hospital mais próximo, indicando no respetivo registo de entrada que se trata de um acidente desportivo coberto pela Apólice da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, cujo número identificará.

Ultrapassada a situação de urgência, deverá o sinistrado apresentar-se nos Serviços Médicos Convencionados da Seguradora da área respetiva, devendo ser sempre portador de uma fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos Serviços do Ginásio a que pertence e do relatório médico dos Serviços de Urgência do Hospital a que recorreu.

Urgências cirúrgicas: Nos casos em que, por consequência de sinistro coberto pela Apólice, o Atleta sofra uma situação de fratura ou um bloqueio completo do joelho e seja intervencionado cirurgicamente fora de estabelecimento hospitalar estatal, será sempre obrigatória a apresentação dos exames radiológicos pré e pós-operatórios, nos casos de fraturas e do registo vídeo nos casos de bloqueio completo do joelho, corrigidos astrosopicamente.

b) Situação que não envolva urgência

Nestes casos, deverá o Sinistrado ser encaminhado para a Rede de Prestadores Convencionados da área respetiva, fazendo-se acompanhar por fotocópia da participação de sinistro devidamente autenticada pelos Serviços do Ginásio a que pertence.

Nota: O pagamento das despesas a efetuar com a assistência médica aos sinistrados, prestada quer pelos Hospitais estatais quer pelos Prestadores de Serviços de Saúde da Rede de Prestadores Convencionados, será efetuado diretamente pela Companhia de Seguros Tranquilidade, SA aos próprios.

c) Assistência por Serviços Médicos não Convencionados

Compete ao Atleta o pagamento das despesas referentes à assistência médica que lhe for prestada em virtude de Acidente Desportivo de que seja vítima, sempre que recorra a Prestadores de Serviços não Convencionados com a Companhia de Seguros Tranquilidade, SA. Esta procederá ao respetivo reembolso, de acordo com os valores constantes da tabela a seguir indicada e após análise do processo, desde que observado o disposto no ponto 1. do presente Manual de Procedimentos:

ACTO	VALOR A COMPARTICIPAR
Consultas	até 37,50 Euros
Sessão de Fisioterapia	até 12,50 Euros por sessão
Ressonância Magnética Nuclear	até 225,00 Euros por exame
Tomografia Axial Computorizada	até 100,00 Euros por exame
Ecografias	até 40,00 Euros por exame
Honorários cirúrgicos	até 4,50 Euros por "K" (A)
Diária de Internamento	até 80,00 Euros por diária
Piso de Sala (cirurgia até 49 K)	até 230 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 99 K)	até 390,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 149 K)	até 500,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 199 K)	até 620,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 249 K)	até 700,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 299 K)	até 730,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 349 K)	até 860,00 Euros
Piso de Sala (cirurgia até 549 K)	até 1.110,00 Euros
Consumíveis clínicos no internamento	Total da factura
Medicamentos no internamento	Total da factura
Análises clínicas	até 0,50 Euros o "C" (B)
Medicina Dentária	70% do valor apresentado

A) O "K" é a unidade de medida com base na qual são calculados os honorários médicos referentes às intervenções cirúrgicas. Por exemplo, no tratamento cirúrgico

de um menisco (meniscectomia), a que correspondem 90 "K", de acordo com as indicações da Tabela da Ordem dos Médicos, o valor máximo a reembolsar pelos honorários do cirurgião será de 405,00 Euros (90 "K" * 4,50 Euros).

B) O "C" é a unidade de medida com base na qual são calculados os valores referentes a alguns exames de diagnóstico, nomeadamente as Análises Clínicas. Por exemplo, num Hemograma, a que correspondem 8 (oito) "C", de acordo com as indicações da Tabela da Ordem dos Médicos, o valor máximo a reembolsar será de 4,00 Euros (8 "C" * 0,50 Euros).

Qualquer intervenção cirúrgica fora do quadro clínico de urgência e dos Serviços Clínicos da Seguradora, só será considerada e comparticipada desde que a mesma tenha sido previamente aprovada pelos Serviços Médicos da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA.

Nota: Todos os documentos que sejam objeto de análise e ou reembolso/comparticipação por parte da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, devem ser enviados para os Serviços da AGAP.

Sempre que a Pessoa Segura o solicitar, a Seguradora informará, simultaneamente com a respetiva autorização, o capital máximo garantido para cada intervenção cirúrgica a realizar fora dos seus Serviços Clínicos.

3. Outras Considerações

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- Não serão reembolsadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada pelos Serviços ou nos Postos Médicos dos Ginásios;
- Não serão reembolsadas despesas tituladas pelos Ginásios;
- Só serão reembolsadas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores dos Serviços Médicos ou fornecimentos;
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites quando acompanhados pelo original da prescrição do médico cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do SNS;
- Em casos de internamento hospitalar não se encontram abrangidas as despesas de acompanhantes, exceto quando se tratar de Atletas menores de 12 anos. Em caso algum ficam abrangidas as despesas com telefones e outros extras;
- Caso as despesas de atos médicos e ou cirúrgicos efetuados em Rede ultrapassem os capitais definidos na Apólice, o Atleta responsabilizar-se-á pelo pagamento do valor excedente.

A continuidade dos tratamentos através da rede ficará condicionada à entrega de termo de responsabilidade, no qual o Atleta assume o reembolso à Companhia de Seguros Tranquilidade, de todas as despesas que excedem o capital contratado.

Os Ginásios aderentes comprometem-se a cumprir o estipulado neste Manual de Procedimentos, não podendo estes, em circunstância alguma, alegar desconhecimento dos procedimentos e normas constantes do mesmo, aos quais deram acordo tácito.

Linha de Sinistros da Tranquilidade
Telefone: 707 24 07 07

Horário de Funcionamento
Dias úteis - das 08h45 às 21h00